



<p>PROJETO DE LEI</p>	<p>DESPACHO 11 FEV. 2021 Bib. Proj. de Lei nº _____ <i>Mathias Mesquita</i> Presidente</p>
<p>Nº <u>20</u></p>	<p>EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 11.019 DE 2006 QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, QUE DIRIGEM E/OU CHEFIAM DEPARTAMENTOS DE COMPRAS OU EXERÇAM A PRESIDÊNCIA DE COMISSÕES ENCARREGADAS DE PROCESSAR CONTRATAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>

Artigo 1º – O Artigo 1º da Lei 11.019 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Os ocupantes de cargos de livre provimento em comissão, que dirigem e/ou chefiam departamentos de compras ou exerçam a presidência de comissões encarregadas de processar contratações para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a contratação de obras, no âmbito da Administração Direta e Indireta, ficam obrigados por ocasião de suas nomeações e exonerações, a fazer declaração pública circunstanciada de seus bens.

Inciso Único - A declaração a ser publicada deverá constar as seguintes informações:

- Tratando-se de Imóvel constar o endereço completo e o valor atualizado do bem;
- Tratando-se de veículo constar o modelo, ano e valor atualizado do bem;
- Tratando-se de aplicação financeira constar o nome do banco, o tipo de aplicação e o valor atualizado.

§ 1º - Por ocasião de suas nomeações e exonerações, o demonstrativo de bens constará de ata a ser publicada no Diário Oficial do município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - As declarações de bens serão atualizadas anualmente e transcritas em livro próprio.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Sessões 10 de fevereiro de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura, se faz necessária uma vez que tem o objetivo de aprimorar a legislação vigente no tocante ao detalhamento e atualização dos valores a serem apresentados aos bens patrimoniais que estão abarcados pela Lei, aprimorando assim o princípio da transparência e da publicidade dos atos e ações dos agentes públicos.

Sala das Sessões ____ de fevereiro de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli